

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

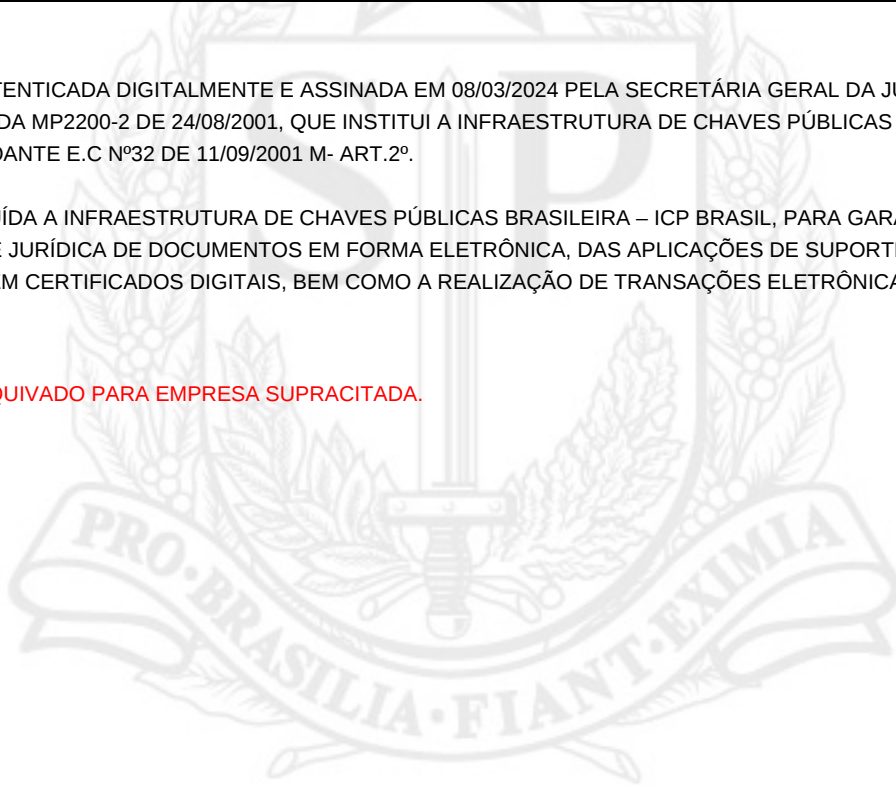
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PROJETANDO ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
NIRE 35239921029	CNPJ 47.965.401/0001-40	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.055.000/24-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/03/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/03/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:38:44	CÓDIGO DE CONTROLE 232936219
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/03/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

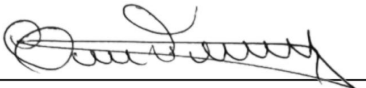
SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2420501065



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL PROJETANDO ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO AVENIDA CELSO GARCIA		NÚMERO 5930
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO TATUAPE	CEP 03064000
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL luis@lercontabilidade.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 47965401000140	NIRE - SEDE 35239921029
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: LUIS JACQUES FRANCO JUNIOR - Responsável DATA ASSINATURA: 08/02/2024 ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

04/03/2024

Página 1 de 1



ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PROJETANDO ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA.

NIRE 35239921029

CNPJ 47.965.401/0001-40

ALEX FERNANDES DA SILVA, maior, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.358.838-1 SSP/SP e do CPF nº 215.233.178-84, residente e domiciliado à Rua Conceição do Castelo, nº 140 – Burgo Paulista – CEP 03681-020 – São Paulo – SP.

Único sócio da sociedade empresária limitada, conforme o parágrafo Único do Artigo 1052 da Lei 10.406/2002, incluído pela Lei 13.874/2009, que possibilita que uma única pessoa conste no quadro societário de uma Sociedade Limitada, e que gira nesta praça sob a denominação de "**PROJETANDO ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA.**", com sede à Avenida Celso Garcia, nº 5930 – Tatuapé – CEP 03064-000 – São Paulo – SP., registrada na JUCESP sob NIRE 35.239.921.029 em sessão de 15/09/2022, inscrita no CNPJ sob nº 47.965.401/0001-40, RESOLVE **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, conforme condições a seguir:

1ª – ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Neste ato, sócio resolve alterar o Capital Social para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), subdividido em 100.000 (Cem Mil) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, e assim distribuído:

ALEX FERNANDES DA SILVA	100.000 quotas	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO UNICO: - RESPONSABILIDADE SOCIETÁRIA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONSOLIDAÇÃO

Considerando-se as diversas alterações introduzidas no presente CONTRATO SOCIAL, reproduz-se a seguir, com texto integral já modificado a Consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL

PROJETANDO ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA.

QUADRO SOCIETÁRIO

ALEX FERNANDES DA SILVA, maior, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.358.838-1 SSP/SP e do CPF nº 215.233.178-84, residente e domiciliado à Rua Conceição do Castelo, nº 140 – Burgo Paulista – CEP 03681-020 – São Paulo – SP.

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O tipo jurídico da sociedade, regida pela Lei nº 10406/2002 e distingue-se nesta praça pela denominação social de "**PROJETANDO ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA.**", com matriz situada à Avenida Celso Garcia, nº 5930 – Tatuapé – CEP 03064-000 – São Paulo – SP.

Rua Tuiuti, nº 2648 – Sala 01 – São Paulo, SP – ☎ (11) 2098-1133 / 2225-2968
faleconosco@lercontabilidade.com.br

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade explora o ramo de:

- a) Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário – exceto andaimes;
- b) Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas;
- c) Criação para Estandes para Feiras e Exposições;
- d) Aluguel de Móveis, Utensílios e Aparelhos de Uso Doméstico e Pessoal, Instrumentos Musicais;
- e) Montagem e Desmontagem de Andaimes e Outras Estruturas Temporárias.

INÍCIO E DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social é de R\$ \$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), subdividido em 100.000 (Cem Mil) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, e assim distribuído:

ALEX FERNANDES DA SILVA	100.000 quotas	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO UNICO: - RESPONSABILIDADE SOCIETÁRIA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – No caso de liquidação da sociedade, aplicar-se-ão as normas constantes na legislação vigente, devendo ficar como liquidante os sócios indicados na Cláusula Quarta. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão aplicados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios na proporção do número de quotas de cada um.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

CLÁUSULA SEXTA – O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja, 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado o balanço geral e preparada a conta de LUCROS E PERDAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios, de comum acordo, poderão determinar o levantamento de balanços intermediários, quando o desenvolvimento de negócios ou necessidades assim exigir.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a destinação que lhes for determinada pelos sócios. Os prejuízos eventualmente verificados serão suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas que possui.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALEX FERNANDES DA SILVA**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá constituir procurador ou procuradores, com poderes específicos para a prática de atos necessários ou convenientes à administração da mesma.

Rua Tuiuti, nº 2648 – Sala 01 – São Paulo, SP – ☎ (11) 2098-1133 / 2225-2968
faleconosco@lercontabilidade.com.br

PARÁGRAFO SEGUNDO – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos dos sócios, procuradores ou funcionários, que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou qualquer outra garantia em favor de terceiros.

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de transferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

A morte, exclusão, interdição ou insolvência do sócio, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os herdeiros legais. Os haveres do sócio retirante, falecido, excluído, interdito ou insolvente serão calculados com base em Balanço Especial a ser levantado pela sociedade, nos 30 (trinta) dias seguintes da ocorrência do evento e serão pagos a quem de direito, da seguinte forma:

6 (seis) parcelas mensais e consecutivas devidamente corrigidas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento que deu causa ao pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de morte dos sócios, ficam assegurados aos herdeiros, maiores e capazes, o direito de substituí-lo na sociedade, mediante notificação por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data do óbito, sendo neste caso, as quotas do falecido distribuídas entre os herdeiros e sucessores na forma da partilha do inventário.

ABERTURA DE FILIAIS

CLÁUSULA NONA – A sociedade poderá manter filiais, agências, escritórios, representações, sucursais e depósitos, em qualquer localidade do território nacional, bem como participar de outras sociedades, como quotista ou acionista, podendo em qualquer época transformar sua personalidade jurídica.

RETIRADA PRO-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios retirarão mensalmente à título de Pro-Labore, pela verba de despesas gerais a sociedade, a quantia que convencionar, respeitados os limites estabelecidos pelas Leis e regulamentos que regem o trabalho, e os dessa natureza.

OMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão regidos, primeiramente pela Lei nº 10406/2002 e, subsidiariamente pelas disposições da legislação reguladora das sociedades por ações.

DO IMPEDIMENTO DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

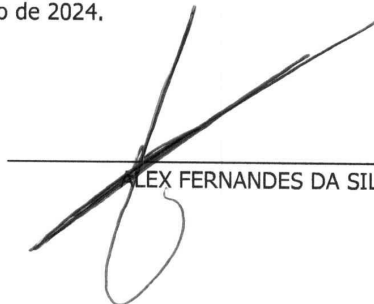
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Rua Tuiuti, nº 2648 – Sala 01 – São Paulo – SP – ☎ (11) 2098-1133 / 2225-2968
faleconosco@lercontabilidade.com.br

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de São Paulo – SP., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Paulo, 08 de Fevereiro de 2024.



ALEX FERNANDES DA SILVA

Rua Tuiuti, nº 2648 – Sala 01 – São Paulo – SP – ☎ (11) 2098-1133 / 2225-2968
faleconosco@lercontabilidade.com.br

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LUIS JACQUES FRANCO JUNIOR** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP222562**, expedida em **09/05/2003**, inscrito no CPF nº 21446980820, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 04/03/2024.

LUIS JACQUES FRANCO JUNIOR

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2420501065** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **PROJETANDO ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/03/2024.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2420501065.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **PROJETANDO ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA de NIRE 35239921029**, protocolizado sob o número **SPN2420501065** em **08/03/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1055000240**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/03/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 04/03/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

OUTROSDOCTOSPDA.pdf

LUIS JACQUES FRANCO JUNIOR	21446980820	04/03/24 16:13	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
-------------------------------	-------------	----------------	---------------------------

ALTERACAOPROJETANDOPBPDFA.pdf

LUIS JACQUES FRANCO JUNIOR	21446980820	04/03/24 16:13	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
-------------------------------	-------------	----------------	---------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

LUIS JACQUES FRANCO JUNIOR	21446980820	04/03/24 16:13	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4
-------------------------------	-------------	----------------	---------------------------

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº
SPN2420501065*